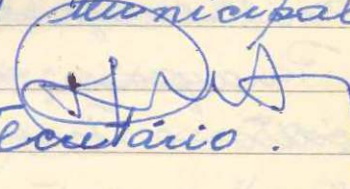


João Leal

municipal reguladora da espécie e laminação do competente Decreto-Executivo de distribuição.

Art.º 1.º) - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1.º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
15 de Setembro de 1969.


Prefeito Municipal

Secretário.

Lei nº 659 / 70

Autoriza a Aquisição de Pédio,
Abertura de Crédito Especial e das
outras Providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante Escritura Pública, o imóvel situado na Praça da Matriz nº 41, nesta cidade.

Parágrafo Único - O preço de aquisição é de 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos) para pagamento em duas prestações iguais vencíveis em 2 de junho e 2 de dezembro do corrente exercício.

Art.º 2.º - O prédio, suas instalações de pen -

dências e terreno integrará o Patrimônio da Prefeitura e será emprestado para funcionamento do Grupo Escolar Leônicio Ferreira de Melo, e Colégio Comercial "O. Oelmir Marques."

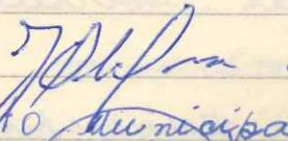
Parágrafo único - O Prefeito Municipal autorizada, ainda a proceder a reforma do prédio e adaptá-lo às condições exigíveis.

Art.º 4º) Para fazer face às despesas autorizadas, o prefeito poderá abrir crédito Especial da importância não superior a 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados novos.)

Parágrafo único - Como recurso à abertura do crédito o Prefeito poderá anular dotações do Orçamento em vigor.

Art.º 5º - Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
14 de maio de 1970.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº. 660/70.

Autoriza a Assinatura de Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte